



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 374/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Decreto Nº.....225/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225/2018

Altera a redação dos incisos II, VI e do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 201, de 10 de agosto de 2018 que estabeleceu medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Água Clara/MS, no uso das atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e VI e o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 201/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para controle do gasto de pessoal:

I - [...];

II - suspender a realização de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de motorista da Secretaria Municipal de Saúde em transporte de pacientes e as situações de atendimento da vaga zero; do Técnico de Enfermagem e do Enfermeiro quando houver necessidade de acompanhamento de paciente, dos motoristas da Secretaria

Municipal de Educação; do motorista do Conselho Tutelar; de todos os servidores municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos vigias da Administração Municipal;

III [...];

VI - suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida aos servidores públicos contratados, adaptados e comissionados, com exceção aos servidores efetivos que estejam exercendo cargos ou funções gratificadas instituídas por lei, inclusive os Diretores e Diretores Adjuntos das escolas municipais.

Parágrafo único. As situações excepcionais, inclusive de manutenção de gratificações de eventuais contratados que estejam ocupando cargos ou funções previstas em lei e conseqüente gratificação, serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvida previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal